



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Pregão Eletrônico	9
Retificação e Republicação	9
Tomada de Preços	10
Editais	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.176/2020, de 15/12/2020,

DECRETA: –

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 112.365,32 (cento e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020101	Gabinete		
Ficha:	014 - 04.122.0045.2002.0000	Manutenção	do
Gabinete da Prefeita.....	4.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	015 - 04.122.0045.2002.0000	Manutenção	do
Gabinete da Prefeita.....	2.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020201	Departamento de Administração		
Ficha:	032 - 04.122.0045.2009.0000	Manutenção	do
Departamento de Administração.....	1.500,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
Ficha:	034 - 04.122.0045.2009.0000	Manutenção	do
Departamento de Administração.....	4.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020202	Departamento de Pessoal		
Ficha:	039 - 04.122.0046.2012.0000	Manutenção	do
Departamento Pessoal.....	400,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020205	Departamento de Tecnologia da Informação		
Ficha:	048 - 04.122.0046.2064.0000	Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
	500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação		
Ficha:	055 - 04.123.0056.2015.0000	Manutenção	do
Departamento de Finanças e Tributação	600,00		

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente		
Ficha:	078 - 18.609.0847.2018.0000	Manutenção	do
Departamento do Meio Ambiente.....	18.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	079 - 18.609.0847.2018.0000	Manutenção	do
Departamento do Meio Ambiente.....	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Ficha:	083 - 15.452.0180.1005.0000	Recapamento	
Asfáltico.....	43.900,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	091 - 15.452.0180.2019.0000	Manutenção do Depto. de Obras e Serviços Públicos.	
	800,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	095 - 15.452.0181.2020.0000	Manutenção	da
Limpeza Pública.....	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	105 - 15.452.0181.2022.0000	Manutenção	da
Iluminação Pública.....	200,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	149 - 10.301.0120.2028.0000	Manutenção	da
Atenção Básica de Saúde.....	12.415,32		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	159 - 10.302.0120.1056.0000	Emenda Impositiva - Aquisição de Equipamentos e Aparelhos de Fonoaudiologia	
	3.250,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino		
Ficha:	205 - 12.306.0142.2042.0000	Manutenção	da
Merenda Escolar e Cozinha Piloto....	2.100,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha:	233 - 12.361.0150.2047.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série	
	200,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	270 - 12.365.0160.2050.0000	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos.....	
	2.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 021201	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer		
Ficha:	291 - 27.813.0285.2053.0000	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer.....	
	1.500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021203	Departamento de Turismo		
Ficha:	301 - 27.695.0241.2056.0000	Manutenção	do
Departamento de Turismo.....	2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021701	Departamento de Assistência Social		
Ficha:	331 - 08.244.0106.2035.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social....	
	2.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
TOTAL GERAL	R\$ 112.365,32		

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:	(subtotal)
.....	R\$ 99.636,79
- excesso de arrecadação	R\$ 99.636,79
- Redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:	(subtotal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 3 de 17

..... R\$ 12.728,53

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 130 - 10.301.0120.1051.0000 Emenda Impositiva
- Aquisição de Veículo para o Programa Saúde da Família -24,67

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 131 - 10.301.0120.1054.0000 Emenda Impositiva - Aquisição de 10 Bicicletas aro 26, com 18 Marchas p/ o Programa Saúde da Família -65,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 145 - 10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde..... -12.415,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 157 - 10.302.0120.1053.0000 Emenda Impositiva - Aquisição de Equip. p/ Lab. Clínico (Uma Centrífuga Digital Cap. Igual ou Superior a 12 tubos) -183,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021201 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha: 287 - 27.813.0285.1058.0000 Emenda Impositiva - Aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre para o Bairro Tupinambá -40,21

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL GERAL R\$ 112.365,32

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de novembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Resoluções

**Resolução SME 01 , de 03 de Dezembro de 2021 -
Atribuição de Classes/ Aulas - QM
Publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de
Indiaporã**

Resolução SME 01/2021, de 03/12/2021

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal

A Secretaria Municipal de Educação de Indiaporã, estado de São Paulo por sua Secretária Municipal Prof^ª Márcia Regina Rossini de Oliveira, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina o artigo 39 da Lei Complementar nº 001/2008 – de 01 de julho de 2008, observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino, resolve:

SEÇÃO I

Das Competências

Artigo 1º - Compete ao Secretário Municipal de Educação, a coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais, e classificar os docentes efetivos das unidades escolares para o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2022.

Artigo 3º -Compete aos Diretores de Escola, observadas as normas legais e atribuir juntamente com o Secretário de Educação as classes e as aulas, na fase inicial e durante o ano, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II

Da Inscrição

Artigo 4º - Nos dias 03 a 10 de Dezembro de 2021, os docentes titulares de cargo serão convocados para comparecer à sua sede , a fim de efetuarem suas inscrições para o processo de atribuição de classes e de aulas do ano subsequente, momento em que farão opção pela carga horária.

§ 1º - A inscrição do docente é única por campo de atuação e, para o processo inicial de atribuição, podendo haver opção para carga suplementar na área em que for habilitado até completar a carga de sua opção;

1 - titular de cargo de uma unidade escolar que, pretenda exercer a docência em outra unidade;

2 - docente que pretenda ministrar aulas no ensino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 4 de 17

regular e também nos projetos ou em outras modalidades de ensino.

§ 2º - Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para fins de atribuição de classe e/ou aulas do processo inicial.

§ 3º - O docente readaptado deverá ser convocado apenas para fins de inscrição, sendo-lhe vedada a atribuição de classe ou de aulas, em todo o processo, enquanto não publicada a cessação da readaptação.

SEÇÃO III

Das Habilitações e Perfil

Artigo 5º - Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e aulas deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada professor, considerando a experiência e desempenho anteriores na unidade escolar, a afinidade do docente com a classe e/ou turma e/ou faixa etária, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando a otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 6º: As aulas do Currículo Básico, o Componente Parte Diversificada do Currículo, Sala Mista na Educação Infantil serão atribuídas pelo diretor mediante designação, observando o perfil e afinidade do docente, visando a otimização dos resultados. E o Componente da Parte Diversificada do Pré II e Pré I serão atribuídas com base no perfil observando também o currículo do docente, serão atribuídas primeiramente para os que possuem algum curso de projeto de vida, Eletivas e Tecnologia, não preenchendo para os que possuem pedagogia. Caso seja constatado baixo rendimento ou dificuldades do docente no desenvolvimento das atividades, o mesmo será desligado automaticamente das aulas e as mesmas atribuídas a um outro docente.

Artigo 7º: As aulas do Currículo Básico do 1º (primeiro) Ano do Ensino Fundamental – anos Iniciais serão atribuídas ao docente com perfil e habilidades para exercer sua função.

Artigo 8º: Para a atribuição das aulas dos Componentes

Curricular da Parte Diversificada do Currículo o diretor considerará além da Licenciatura e Habilitação Específica, o perfil e habilidades do docentes.

Artigo 9º - Os Componentes Curriculares de Experiências Matemáticas e Tecnologia e Inovação deverão ser ministradas e integradas ao currículo básico, proporcionando à todos os alunos condições para a melhoria e avanços no processo ensino aprendizagem.

SEÇÃO III

Da Classificação dos Inscritos

Artigo 10º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar e/ou de Secretaria Municipal de Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

- I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação;
- II - demais docentes ocupantes de função-atividade e candidatos à contratação temporária.

Artigo 11º - Os titulares de cargo serão classificados, na unidade escolar, observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

- I - quanto à situação funcional:
 - a) titulares de cargo nomeados por concurso público;
 - II - quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:
 - a) na Unidade Escolar: 0,003 por dia;
 - b) no Cargo/Função: 0,002 por dia;
 - c) no Magistério Público da Secretaria Municipal da Educação de Indiaporã: 0,003 por dia;
 - d) tempo de serviço no Magistério Oficial da SME – Data-base 31/12/2020.
 - III - quanto aos títulos:
 - a) para os efetivos, o certificado de aprovação do concurso público de provimento do cargo de que é titular: 10 pontos;
 - b) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 5 de 17

provas e títulos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Indiaporã no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s), exceto o já computado para o titular de cargo : 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;

c) certificado de pós-graduação em nível de doutorado: 10 pontos;

d) certificado de pós-graduação em nível de mestrado: 05 pontos;

e) título de pós-graduado (especialização mínimo de 360 horas): 3,0 pontos por certificado , até 9 pontos;

f) título de graduado: 1,0 ponto por certificado;

g) Curso de aperfeiçoamento e/ou especialização com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) Curso de extensão cultural com duração mínima de 80 (oitenta)horas: 1 ponto ;

i) Cursos de pequena duração mínimo de 40 (quarenta) horas: 0,5 pontos por certificado.

j) Cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,3 (três décimos) pontos.

Parágrafo Único: Serão considerados títulos apenas os correlatos ou intrínsecos à disciplina do cargo/função ou à área da Educação, desde que emitidos por instituições ligadas à educação.

Artigo 12º - O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação poderá ter considerado o certificado de aprovação em concurso público de um cargo para fins de classificação no outro, e vice-versa.

Artigo 13º - Os docentes que não completarem sua jornada na unidade escolar sede poderão completar em outra unidade escolar da rede, desde que haja compatibilidade de horário.

Artigo 14º - A contagem do tempo de serviço do docente efetivo, na unidade escolar e também no magistério público municipal, incluirá os períodos trabalhados em funções- atividade ou em contratações anteriores ao ingresso, desde que exercidos no próprio campo de atuação do docente.

Artigo 15º - O tempo de serviço do titular de cargo

de Professor de Educação Básica I ou de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, quando trabalhado com aulas de campo de atuação diverso do que lhe é próprio, compondo a respectiva Jornada de Trabalho Docente, fica caracterizado como tempo de serviço no próprio campo de atuação, não podendo ser considerado na classificação relativa à carga suplementar em outro campo de atuação.

Artigo 16º - O tempo de serviço, trabalhado na condição de titular de cargo do qual o docente tenha se exonerado, ou na atual função-atividade, será computado como tempo de magistério e como tempo de unidade escolar, se houver, observado, em ambos os casos, o campo de atuação.

Artigo 17º - Para fins de classificação em nível de Secretaria Municipal, destinada a qualquer etapa do processo inicial, e também às atribuições do decorrer do ano, neste nível, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na unidade escolar.

Artigo 18º - O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e mesmo na unidade escolar, quando for o caso.

Artigo 19º -O tempo de serviço trabalhado fora da unidade de origem, em designações, nomeações, readaptações e outros afastamentos, a qualquer título, não será considerado para pontuação na Unidade Escolar, exceto o exercido em órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação ou ainda junto aos convênios, ou em parcerias com outras secretarias no desenvolvimento de atividades sócio educativas, componentes da parte diversificada do currículo ou outras atividades da municipalidade.

Artigo 20º - Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

Artigo 21º - Na contagem de tempo de serviço, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 6 de 17

deverá ser refeita integralmente a cada ano, tendo como data limite para o computo do tempo de serviço o dia 31 de julho do ano que antecede a atribuição.

Artigo 22º - Na contagem de tempo serão considerados apenas os dias de efetivo exercício.

Artigo 23º - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

- a) pela nota de aprovação no Concurso Público Municipal, quando maior;
- b) pela ordem de classificação na aprovação do Concurso Público Municipal;
- c) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Indiaporã;

Artigo 24º - A classificação dos docentes ocupantes de função-atividade e dos candidatos à contratação, dar-se-á seguindo a classificação do processo seletivo em vigor, por campo de atuação e/ ou por áreas de disciplinas, por habilitação e qualificação docentes, por situação funcional, por tempo de serviço, por títulos, Curriculum Vitae e Projeto de Trabalho, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos nesta resolução para classificação de docentes titulares de cargo na rede municipal de ensino.

SEÇÃO IV

da Atribuição no Processo Inicial

Artigo 25º - A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as Fases 1 e 2, de Unidade Escolar e de Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I - Fase 1 – Secretaria e de Unidade Escolar - Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho:

- a) Dos classificados na Secretaria de Educação;
- b) Carga Suplementar de Trabalho, em outro campo de atuação.

II – Fase 2 - de Secretaria Municipal de Educação - Ocupantes de função atividade e candidatos à

contratação para atribuição de carga horária, na seguinte conformidade:

a) Docentes candidatos à contratação ocupantes de função-atividade;

1 - Para o Professor Educação Básica I, com atribuição de classes e /ou aulas livres ou em substituição na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

2 - para o Professor Educação Básica II, com atribuição de aulas livres da habilitação específica, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

Artigo 26º - O docente, que se encontre com quantidade de aulas inferior à carga horária da respectiva jornada, ocupante de cargo ou função, deverá proceder à composição de jornada, a que se refere o cargo, observada a seguinte ordem de prioridade:

1 - com classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres, em escolas da rede municipal, respeitando a licenciatura e habilitação, sendo que no caso de adido, sem descaracterizar esta condição;

2 - com aulas, livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua, ao titular de cargo de PEB-II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

§ 1º – Os docentes que se encontrem em licenças ou afastamentos a qualquer título podem participar regularmente da atribuição de classes e aulas do processo inicial, ou se fazer representar, por procuração legal, para este fim.

§ 2º - As classes e/ou as aulas em substituição, somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente a assumi-las e/ou ministrá-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais.

§ 3º - As aulas do componente de Educação Física da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na ausência do titular de cargo serão atribuídas a docentes titulares de cargo, como carga suplementar, desde que habilitados, obedecendo a classificação dos docentes habilitados no componente da área ou na ausência de habilitados no componente pode ser atribuídos para docentes com formação em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 7 de 17

Pedagogia.

§ 4º - As aulas da disciplina de Arte dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na ausência do titular de cargo serão atribuídas a docentes titulares de cargo, como carga suplementar, obedecendo a classificação dos habilitados na disciplina, na ausência de habilitados pode ser atribuídos para docentes com formação em Pedagogia.

§ 5º - As aulas da disciplina de Inglês das anos iniciais do ensino Fundamental na ausência do titular de cargo serão atribuídas a docentes titulares de cargo, para compor a carga horária Integral, obedecendo a classificação dos habilitados na disciplina.

SEÇÃO V

Do Controle da Frequência

Artigo 27º - O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como Sede de Controle de Frequência (SCF), fixada por todo o ano letivo, a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas.

Artigo 28º - Encerrada a Etapa Complementar, a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas coordenará a atribuição de vagas para contratações em caráter eventual, sem vínculo empregatício, aos candidatos inscritos no processo seletivo, observados os campos de atuação, as licenciaturas e habilitações, bem como a ordem de classificação e a disponibilidade dos candidatos, a fim de suprir as unidades escolares com carência de professores para iniciar o ano letivo e também no seu decorrer.

SEÇÃO VI

Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 29º - A atribuição de classes e ou aulas em decorrência de licenças, faltas abonadas e outras, obedecerá a seguinte ordem, respeitando sempre a classificação:

- I - titulares de cargo;
- II - ocupantes de função atividade contratado através do processo seletivo;
- III - classificados no processo seletivo em vigência;

SEÇÃO VII

Das Disposições Finais

Artigo 30º - Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas:

I - nos períodos de 1º de julho (1 a 31) e 1º de dezembro (1 a 31) do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual;

II - ao professor que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, ou dispensado pela municipalidade, nos últimos cinco anos ou nos últimos dez anos, quando a bem do serviço público;

III - para fins de contratação ou de reassunção de exercício em situação de acúmulo, ao funcionário/servidor público municipal que se encontre em licença para tratar de interesses particulares, na conformidade da legislação em vigor;

IV - ao docente que tenha desistido, total ou parcialmente, de suas aulas e/ou pedido dispensa da função ou extinção de sua contratação, durante o ano letivo em curso.

Artigo 31º - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) semanas seguidas ou por 5 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano quando contratado pelo processo seletivo, e quando titular de cargo impedido de concorrer à carga suplementar e a carga Integral.

Artigo 32º - A acumulação remunerada de dois cargos ou de duas funções docentes poderá ser exercida, desde que:

I - o somatório das cargas horárias dos cargos/ funções não exceda o limite de 60 (sessenta

) horas, quando ambos integrarem o Quadro desta Secretaria Municipal de Educação;

II - haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Horas de Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), integrantes de sua carga horária;

III - seja previamente publicado Ato Decisório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 8 de 17

favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.

§ 1º - a responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da autoridade que conceder o exercício do segundo cargo/função.

§ 2º - Observados os requisitos legais e as disposições deste artigo, poderá o docente contratado atuar em regime de acumulação remunerada, com a situação de ocupante de função-atividade em outro campo de atuação.

Artigo 33º - As aulas e ou/ classes não atribuídas nas fases I (Unidade Escolar) e II (secretaria Municipal de Educação), serão oferecidas aos classificados através pelo Processo Seletivo realizado pela municipalidade, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos para os docentes efetivos na rede municipal de ensino,

Artigo 34º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 35º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã-SP, 03 de Dezembro de 2021.

Márcia Regina Rossini de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Publicada por afixação em lugar próprio na Prefeitura Municipal e no site www.indiapora.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Dispensas

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações ou regulamentações posteriores.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de realização do evento de REVEILLON 2022, com o fornecimento de Dupla Sertaneja Universitário e Dj, ambos com reconhecimento regional, fornecimento de todos os instrumentos necessários e som e iluminação, para palco de 10X10 metros, para atender o Departamento de Esporte, Recreação e Lazer.

Decisão: À vista das justificações do Secretário e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender ao Departamento Solicitante.

Fonte do Recursos: 001 –PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 3 de dezembro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Processo Administrativo nº 120/2021

Processo Licitatório nº 110/2021

Dispensa de Licitação nº 049/2021

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações ou regulamentações posteriores.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços Médicos para realização de consultas e exames Urológicos, para atendimento dos municípios do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ.

Decisão: À vista das justificações do Secretário e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender ao Departamento Solicitante.

Fonte do Recursos: 001 e 091–PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 3 de dezembro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Processo Administrativo nº 121/2021

Processo Licitatório nº 111/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 9 de 17

Dispensa de Licitação nº 050/2021

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Processo Licitatório nº 005/2021

Processo Administrativo nº 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: AUTO POSTO KAJUBI DE INDIAPORÃ LTDA. – CNPJ: 43.429.315/0001-61

Valor Total do Aditivo R\$ 22.310,317 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais, trezentos e dezessete milésimos)

Objeto: 6º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 3 de fevereiro de 2021, para fornecimento em até a quantidade de combustíveis (Diesel S-500) para veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade, reajusta o valor por litro do DIESEL S-500, que passa a valer R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), tendo um aumento em porcentagem de ≈5,5%, de acordo com o Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e cláusulas sexta (6.1.) do contrato.

Assinatura: 5/11/2021

Vencimento: 2/2/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 109/2021 – Processo Administrativo nº 119/2021, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – MODO DE DISPUTA ABERTO, com as seguintes características: Aquisição e Instalação de

Equipamentos de Ar Condicionado, com o fornecimento da mão de obra, ferramentas/equipamentos e peças necessárias para a instalação, conforme Edital e seus Anexos. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.indiapora.sp.gov.br/> – (ícone “Portal de Compras”) ou direto pelo site do portal <http://189.56.210.126:5656/comprasedital/>, com início do recebimento dos documentos (credenciamento, habilitação e proposta) no dia 06/12/2021 a partir das 08h30min., e fim do recebimento das propostas em 16/12/2021 às 08h29min.

A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30min. do dia 16/12/2021 no Sistema Eletrônico no endereço <https://www.indiapora.sp.gov.br/> – (ícone “Portal de Compras”). Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, no Paço Municipal, no horário normal de expediente, no site <https://www.indiapora.sp.gov.br/> – (ícone “Portal de Compras” ou “Editais e Licitações”). Informações pelo telefone (17) 3842-1232, nos dias úteis, das 13h00min. às 17h00min., ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço, Portal de Compras do Município e/ou através da Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte do Recurso: 001 e 008(EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA)–PRÓPRIO e 005 e 095–FEDERAL

Indiaporã-SP, 3 de dezembro de 2021.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Retificação e Republicação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, através de seu Exmo. Sr. Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 10 de 17

na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 095/2021 – Processo Administrativo nº 105/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas no Bairro Vila Mariana, no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº 100904/2021 – Objetivando a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, firmado junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por sua SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e conforme Edital e seus Anexos, marcada para o dia 30 de novembro de 2021 às 09h00min., foi DESERTA, não comparecendo participantes/interessados. FICA RETIFICADO O EDITAL E REABERTA E SESSÃO, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09H00MIN. A ABERTURA DOS ENVELOPES: será no mesmo dia às 09h10min. – O EDITAL DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO e seus anexos, acima mencionado, encontra-se à disposição, através do site <https://www.indiapora.sp.gov.br/>, ele poderá ainda ser solicitado via e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br ou retirado diretamente na Secretaria de Administração do Município de Indiaporã (Setor de Licitações), localizada no Paço do Município sito à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro - INDIAPORÃ – SP, a empresa deverá levar um pen drive ou CD próprio para gravação dos dados (Projetos), haverá também uma pasta com todos os documentos impressos para consulta, sem custos. VISITA TÉCNICA: As Visitas Técnicas (do responsável da empresa aos locais da realização dos serviços) poderão ser realizadas até o dia: 17/12/2021 – O agendamento deverá ser feito através do telefone (17) 3842-1232 – Ramais 209 ou 229. Todas as futuras publicações referente a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no mural de publicações do Paço e/ou através da Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte dos Recursos: 001-PRÓPRIO e 002-ESTADUAL.
Indiaporã-SP, 2 de dezembro de 2021.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Tomada de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, através de seu Exmo. Sr. Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 108/2021 – Processo Administrativo nº 118/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de 6.030,54 m² de Recapeamento Asfáltico, tipo CBUQ (esp. = 3,0 cm) e 67,59 m² de Sinalização Viária de várias Ruas da sede do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº 100538/2021 – Objetivando a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, firmado junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETE DO SECRETARIO – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e Edital e seus Anexos.. ENCERRAMENTO: 20 de dezembro de 2021 às 14h00min. – ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de dezembro de 2021 às 14h10min. – O EDITAL acima mencionado e seus anexos encontra-se à disposição, através do site <https://www.indiapora.sp.gov.br/>, poderá ainda ser solicitado via e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br ou retirado diretamente na Secretaria de Administração do Município de Indiaporã (Setor de Licitações), localizada no Paço do Município sito à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro - INDIAPORÃ – SP, a empresa deverá levar um pen drive ou CD próprio para gravação dos dados (Projetos), haverá também uma pasta com todos os documentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 11 de 17

impressos para consulta, sem custos. VISITA TÉCNICA:
As Visitas Técnicas (do responsável da empresa aos locais da realização dos serviços) poderão ser realizadas até o dia: 17/12/2021 - O agendamento deverá ser feito através do telefone (17) 3842-1232 – Ramais 209 ou 229. Todas as futuras publicações referente a este processo deverá ser acompanhada exclusivamente no mural de publicações do Paço e/ou através da Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte dos Recursos: 001-PRÓPRIO e 002-ESTADUAL.

Indiaporã-SP, 2 de dezembro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito



Ediais



EDITAL DE CHAMAMENTO

ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022

Ofício nº 001/2021 – ADE Noroeste Paulista

Votuporanga - SP, 23 de novembro de 2021.

O Coordenador Executivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo – ADE Noroeste Paulista, com sede à Rua Pernambuco, nº 4865, Bairro Patrimônio Novo, no Município de Votuporanga – SP, CEP 15.500-006, no uso de suas atribuições

AUTORIZA o ADE Noroeste Paulista, por meio de municípios que atuam para qualificar as políticas educacionais, a

CONVOCAR os segmentos da Educação Básica, Profissionalizante e Superior, além de setores que representam movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos, Fóruns e similares que debatem educação, no âmbito dos municípios de: Álvares Florence, Américo de Campos, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraci, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Lourdes, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Parisi, Pedranópolis, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Três Fronteiras, Turiúba, Urânia, Valentim Gentil, Votuporanga, para participarem ativamente da Etapa Intermunicipal / Regional ADE Noroeste Paulista que antecede a etapa estadual e, culmina com a etapa nacional da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE em 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

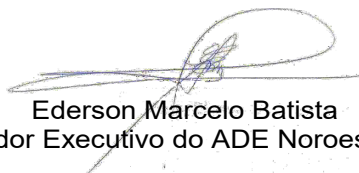
Página 13 de 17



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Todos os trâmites necessários à organização e realização da referida conferência, que se caracterizam como de interesse público, uma vez que preceituam o amplo debate sobre as condições da garantia do direito de acesso à educação básica, profissionalizante e superior, para todos os cidadãos brasileiros, devem ser publicizados e com fácil acesso a toda a sociedade.



Ederson Marcelo Batista
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista



EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS

ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022

Ofício nº 002/2021 – ADE Noroeste Paulista

Votuporanga – SP, 23 de novembro de 2021.

O Coordenador Executivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo – ADE Noroeste Paulista, no uso de suas atribuições

INSTAURA, nomeando os (a) profissionais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios que integram o território colaborativo do ADE Noroeste Paulista, para as Comissões Especiais de Mobilização e Divulgação – CEMD e de Monitoramento e Sistematização – CEMS a fim de atuarem colaborativamente para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

Os (a) PROFISSIONAIS INDICADOS (A), atenderão as chamadas oficializadas e autorizadas pelo Arranjo, para encontros técnicos e formativos com vistas a preparação de todos os trâmites relativos à realização da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

As COMISSÕES ESPECIAIS a que se refere o presente edital se destituem tão logo tenham demonstrado, por meio de documentação específica e, autorizado



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO DO NORDESTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



pelo Arranjo, a conclusão dos seus trabalhos com vistas a expressar os debates e deliberações da sociedade no que se refere ao documento referência da IV CONAE 2022.

As ATRIBUIÇÕES E A DETERMINAÇÃO DA CONDICIONALIDADE DE REPRESENTAR as múltiplas vozes da sociedade, COMO DELEGADO (A) NATO (A), com direito a voz e voto no dia da conferência, estão descritas no Regimento Interno da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE				
Nome	CPF	Município	Autorização de Uso de Imagem	
			Sim	Não
Dione Maribel lissoni Figueiredo	002.551.158-06	Cosmorama	x	
Silvia Cristina Rodolfo	051.911.548-19	Parisi	x	
Ederson Marcelo Batista	222.092.928-08	Votuporanga	x	
Pedro Eduardo Poloto	189.247.258-90	Monte Aprazível	x	
Elaine Perpétua de Souza Viana	159.399.868-62	Mirassolândia	x	
Neli Geanini de Oliveira Ferreira	218.073.448-43	Valentin Gentil	x	
Manoel Custodio de Brito	018.633.918-60	Gastão Vidigal	x	
Adriana de Almeida Braga	087.177.788-67	Américo de Campos	x	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098


Página 16 de 17



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE				
Nome	CPF	Município	Autorização de Uso de Imagem	
			Sim	Não
Alessandra Camin Scalon	262.313.628-92	Floreal	x	
Cláudia Lúcia de Carvalho	154.278.268-66	Riolândia	x	
Deneval Amaro da Silva	062.341.428-77	Pontalinda	x	
Fernanda Marangoni Galbiatti	226.307.448-17	Populina	x	
Cleufer Ocione dos Santos	036.436.588-93	Turiúba	x	
Regina Helena Del Arco	138.867.528-52	Monte Azul Paulista	x	
Carlos Eduardo Fernandes Gavioli	215.349.848-10	Alvares Florence	x	



Ederson Marcelo Batista
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista



CONAE
2022
Conferência Nacional de Educação



EVENTO PRESENCIAL E ONLINE

Dia **09/12/2021**, das 9h às 12h, e das 13h30 às 17h



<https://www.youtube.com/c/ADENoroestePaulista>



MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Você está convidado para participar da

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ADE
NOROESTE
PAULISTA

